

Despacho:	
Em: __/__/2022	

Informação Interna

Destinatário: Ex. mo Sr. Presidente Dr. António José Ferreira Lopes

Assunto: 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Pedró Gão Grande — proposta de início do procedimento

Proposta de Deliberação:

“Considerando os antecedentes procedimentais, designadamente que:

- 1 — O atual Plano Diretor Municipal de Pedró Gão Grande (PDM) foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, sob o Aviso n.º 10650/2015, que entrou em vigor no dia seguinte;
- 2 — Em reunião de 28/11/2019 foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal:
 - 2.1 — Dar início ao procedimento de Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM), por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, diploma que estabelece a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as normas diretamente vinculativas dos particulares que integram o conteúdo dos PEOT em vigor, bem como incluir as novas regras de classificação do solo;
 - 2.2 — Que o prazo para proceder à Alteração do Plano Diretor Municipal caducou no dia 16/04/2022 (artigo 76.º, n.os 1 e 6 do RJIGT);
 - 2.3 — Que o prazo do período de participação pública seja de 15 dias úteis, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de Alteração do Plano, nos termos do RJIGT (artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2);
- 3 — Foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 165, de 04/12/2020, a Alteração do PDM — Início do Procedimento;
- 4 — Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal em reunião do dia 25 de novembro de 2021, sujeitar o procedimento de “Alteração do Plano Diretor Municipal por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial” a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);

5 — Foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal em reunião do dia 10 de setembro de 2021, a Prorrogação do prazo de elaboração da Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), por um período máximo igual ao previamente estabelecido;

6 — Foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 230, de 26/11/2021, a Alteração por Adaptação ao Plano Diretor Municipal de Pedró Gão Grande — Transposição das Normas Vinculativas dos Particulares do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Cabril, Bouça e Santa Luzia (POACBSL) para o Plano Diretor Municipal de Pedró Gão Grande.

Considerando ainda que:

1 — Urge proceder à Integração das novas regras de classificação e qualificação do solo, nos termos impostos pela nova redação do artigo 199.º do RJGT, em que alude no seu n.º 2 — que veio estabelecer uma nova data (31 de dezembro de 2022) — para incluir no Plano Diretor Municipal (PDM PG) as regras de classificação e qualificação previstas naquele decreto-lei, abrangendo a totalidade do território concelhio, e ainda, as consequências para os municípios, em que o procedimento (alteração ou revisão) não esteja concluído dentro do referido prazo (n.os 3 a 6 do artigo 199.º do RJGT);

2 — Que foi aprovado por unanimidade pelo Executivo Municipal em reunião do dia 10 de setembro de 2021, a Prorrogação do prazo de elaboração da Alteração ao Plano Diretor Municipal (PDM), por um período máximo igual ao previamente estabelecido;

Contudo,

3 — Que o procedimento, iniciado em 04/12/2020, não se encontra atualmente concluído — sobretudo devido à situação pandémica que vivemos, onde perdurou diferentes regimes laborais e o recurso ao teletrabalho por grande parte da função pública local e central — no decurso do tempo proposto para a Alteração do PDM, verificando -se atrasos relacionados com os trâmites do procedimento que contribuíram, e contribuem, para o desenlace, razão pela qual caducou o procedimento por decurso de tempo; pese embora, **ocorrerá o aproveitamento de todo o trabalho desenvolvido até então, nomeadamente, de elementos que devem constituir o plano;**

4 — Sobre a Oportunidade e Termos de Referência, a necessidade de Alteração do PDM por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

5 — A alteração não mudará a estratégia de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal em vigor mas visará a adaptação do plano às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no RJGT e a introdução de pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, aferir à melhor gestão municipal do território, matéria de turismo e de turismos em espaço rural, ajustar as regras dos espaços urbanos das zonas dos Planos de Pormenor de Vale de Góis e Vale de Barco, ajustar os espaços florestais da área do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça, de acordo com a REN em vigor conforme prevê o regulamento do POA e atualmente do PDM em vigor, pequenos ajustes do limite do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça com a malha urbana e edificado consolidado;

Sobre a Avaliação Ambiental Estratégica e considerando:

6 — Que a Câmara Municipal já tinha deliberado por unanimidade, sujeitar o procedimento de “Alteração do Plano Diretor Municipal por força da Lei de Bases do Ordenamento do Território” e do “Regime Jurídico

dos Instrumentos de Gestão Territorial” a Avaliação Ambiental Estratégica, em conformidade com a Proposta de Deliberação do Executivo Municipal de 25 de novembro de 2021;

7 — Que não houve alteração legal, há a necessidade de Avaliação Ambiental Estratégica no âmbito do procedimento a desenvolver para a integração das novas regras de classificação e qualificação do solo, esclarecendo que a realização de Avaliação Ambiental Estratégica não deve ser dispensada neste procedimento, porquanto os Relatórios Ambientais que foram produzidos no âmbito das revisões de PDM já concluídas não incorporam os novos pressupostos de classificação do solo;

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1 — Dar início ao procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as novas regras de classificação do solo, introduzir pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, aferir à melhor gestão municipal do território, matéria de turismo e de turismos em espaço rural, ajustar as regras dos espaços urbanos das zonas dos Planos de Pormenor de Vale de Góis e Vale de Barco, ajustar os espaços florestais da área do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça, de acordo com a REN em vigor conforme prevê o regulamento do POA e atualmente do PDM em vigor, pequenos ajustes do limite do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça com a malha urbana e edificado consolidado;

2 — Que o prazo para proceder à 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal seja até ao dia 31.12.2022, prorrogável por uma única vez (artigo 76.º, n.os 1 e 6 do RJIGT), atendendo o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 199.º do RJIG;


3 — Sujeitar o procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Avaliação Ambiental Estratégica;

4 — Que o prazo do período de participação pública seja de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT);

5 — Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal em (www.cm-pedrogaogrande.pt);

6 — Que os contributos à presente alteração sejam dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através de formulário próprio para o efeito, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, n.º 14, 3270-101 Pedrógão Grande ou remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: (geral@cm-pedrogaogrande.pt)”.

Pedrógão Grande, 21 de abril de 2022



Bruno Gomes – Gestor Território

Proposta de Edital, e extrato para o DRE

MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Aviso (extrato) n.º ____/2022

Sumário: 2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal — início do procedimento.

2.ª alteração ao Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande — Início do procedimento

António José Ferreira Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que foi aprovado por _____ pela Câmara Municipal, em reunião de ____/____/2022, dar início ao procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força do artigo 78.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e do n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), de modo a incluir as novas regras de classificação do solo, introduzir pequenas alterações no regulamento e/ou acertos de cartografia com vista à correção de erros e imprecisões detetadas desde a sua entrada em vigor, aferir à melhor gestão municipal do território, matéria de turismo e de turismos em espaço rural, ajustar as regras dos espaços urbanos das zonas dos Planos de Pormenor de Vale de Góis e Vale de Barco, ajustar os espaços florestais da área do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça, de acordo com a REN em vigor conforme prevê o regulamento do POA e atualmente do PDM em vigor, pequenos ajustes do limite do POA da Albufeira do Cabril e da Bouça com a malha urbana e edificado consolidado, sendo o prazo para proceder à 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal até ao dia 31.12.2022, prorrogável por uma única vez (artigo 76.º, n.os 1 e 6 do RJIGT), atendendo o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo 199.º do RJIGT, sujeitando o procedimento da 2.ª Alteração do Plano Diretor Municipal, por força da lei de bases do Ordenamento do Território e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Avaliação Ambiental Estratégica.

Mais deliberou que o prazo do período de participação pública seja de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República, sendo este destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de alteração do Plano, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (artigo 76.º, n.º 1 e artigo 88.º, n.º 2 do RJIGT). Os contributos à presente alteração devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através de formulário próprio para o efeito, endereçados ou entregues pessoalmente no edifício sede do Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa, n.º 14, 3270 -101 Pedrógão Grande ou remetidos via correio eletrónico para o seguinte endereço: (geral@cm-pedrogaogrande.pt).

Que a presente deliberação seja publicada na 2.ª série do Diário da República, divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal (www.cm-pedrogaogrande.pt), edital n.º ____/2022 de ____ de ____ de 2022.

— O Presidente da Câmara, António José Ferreira Lopes.

